



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2021

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 022/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). **Dorotéia Aparecida Corrêa Martins**, torna pública a abertura do processo licitatório nº **041/2021**, na modalidade **pregão Nº 022/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção civil para reformas e ampliações das estruturas físicas dos prédios públicos, manutenções nas redes de infraestrutura básica (água, esgoto, pavimentação, estradas, etc) e até mesmo construções de obras**, conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2. **Vigência: 12 meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- 1.1. **Pandemia Coronavirus:** Ficam permitidas as sessões de licitação devendo, para tanto, contar com a presença de um representante de cada empresa, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento de 2m (dois metros)”.
- 1.2. Caso não haja tempo hábil para finalizar a licitação na data marcada, a licitação será suspensa, será feita uma ata com todos os atos praticados e os trabalhos serão continuados numa data marcada ou no dia(s) seguinte(s).
- 1.3. O julgamento dos itens seguirão a ordem cronológica.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes:

(136) – 02.05.02-12.361.1204.2.034-3390.30.00 fonte 101,00, (269) – 02.07.03-08.244.1201.2.127-3390.30.00 fonte 129,01, (281) – 02.08.01-04.122.0052.2.066-3390.30.00 fonte 100,99, (289) – 02.08.01-15.452.0501.2.067-3390.30.00 fonte 100,99, (293) – 02.08.01-15.452.0504.2.068-3390.30.00 fonte 100,99, (296) – 02.08.01-15.452.0505.2.069-3390.30.00 fonte 100,99, (300) – 02.08.01-15.452.0506.2.070-3390.30.00 fonte 100,99, (304) – 02.08.01-15.452.0507.2.071-3390.30.00 fonte 100,99, (307) – 02.08.01-15.452.1201.2.072-3390.30.00 fonte 100,99, (309) – 02.08.01-17.512.0611.2.073-3390.30.00 fonte 100,99, (311) – 02.08.01-17.512.0611.2.074-3390.30.00 fonte 100,99, (313) – 02.08.01-17.512.0611.2.075-3390.30.00 fonte 100,99, (315) – 02.08.01-18.541.0616.2.090-3390.30.00 fonte 100,99, (325) – 02.08.01-26.782.0509.2.077-3390.30.00 fonte 100,99 e (329) – 02.08.01-26.782.0710.2.078-3390.30.00 fonte 100,99, deste Município para o exercício de 2021.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, onforme Anexo V deste Edital.

3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação Microempreendedor Individual, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.

3.2.5. - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com validade de 90 dias.

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar **todos os documentos solicitados no item 3.2** dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2021

PREGÃO nº 022/2021

PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2021

PREGÃO nº 022/2021

PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).

DIA/HORÁRIO: 09/03/2021 – TERÇA-FEIRA – 12:00 HORAS

(Nove dias do mês março de dois mil e vinte e um às doze horas)

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **se possível a proposta também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de proposta baixado no próprio site da empresa Diretriz: <https://imaq.diretriz.net> (passo a passo informado no site www.aredo.mg.gov.br juntamente com o edital de licitação)**, constando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a **indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

eletrônico www.aredado.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário**.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis

para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

14 – DA ENTREGA DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. A entrega dos bens deverá ser em **até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento recebida por e-mail através do Setor de Compras**. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

14.3. – A entrega dos materiais deverão ser feito no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras situado à Rua Alferes José Joaquim da Cunha Bastos, s/n, São Vicente – CEP.: 37140-000 – Areado – MG**. O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 16:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 220.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14.3.1. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)s servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2021.**

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pacutado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - HOMOLOGAÇÃO

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

21.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22 - DAS SANÇÕES

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 230, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, 16 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Termo de Referência – TR

1 – OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

1.1 Aquisição de materiais de construção, conforme especificações na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	ADESIVO EM PVC DE 175 GRAMAS (COLA DE CANO).	UN	50	21,09	1.054,50
02	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5VM	M2	1.000	38,50	38.500,00
03	ARAME DE AÇO, RECOZIDO, Nº18	KG	40	21,35	854,00
04	ARAME FARPADO GALVANIZADO, ROLO COM 400 METROS.	RL	5	419,50	2.097,50
05	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	30	23,20	696,00
06	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	KG	30	25,20	755,85
07	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	03	27,77	83,30
08	ARAME GALVANIZADO Nº20	KG	30	32,19	965,55
09	ARCO PARA SERRA	UN	10	31,50	315,00
10	AREIA FINA	M3	120	184,50	22.140,00
11	AREIA MÉDIA	M3	150	133,48	20.022,00
12	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA CLASSIFICADA CONFORME NORMA NBR 14.081, TIPO ACI, CURA 0.6 MPA, EMBALAGEM DE 20 KG (EXTERNA).	SC	50	14,25	712,50
13	ARGAMASSA, TIPO CIMENTICOLA COLANTE FLEXÍVEL CLASSIFICADA CONFORME NBR TIPO ACIII, EM EMBALAGEM DE 20 KG (INTERNA).	SC	50	32,13	1.606,25
14	BARRA DE CANO 100" ESGOTO.	UN	50	87,82	4.390,75
15	BARRA DE CANO 40" ESGOTO.	UN	20	34,79	695,80
16	BARRA DE CANO 50" ESGOTO.	UN	20	49,13	982,60
17	BARRA DE CANO DE 1/2" (MARRON).	UN	30	18,22	546,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

18	BARRA DE CANO DE 3/4" (MARRON).	UN	30	23,12	693,45
19	BARRA DE CANO EM PVC ROSQUEÁVEL, 2 POLEGADAS X 6 METROS	UN	30	110,00	3.300,00
20	BARRA ROSQUEADA DE 1/4	UN	15	4,75	71,25
21	BARRA ROSQUEADA DE 3/8	UN	15	10,31	154,58
22	BARRA ROSQUEADA DE 5/16	UN	15	8,49	127,35
23	BATENTE MADEIRA 4X14 (PORTAL).	UN	30	157,48	4.724,25
24	BLOCO CANALETA PEDRISCO 40 X 20 X 10 CM.	UN	3.500	2,22	7.770,00
25	BLOCO CANALETA PEDRISCO 40 X 20 X 15 CM.	UN	3.500	2,97	10.395,00
26	BLOCO CANALETA PEDRISCO 40 X 20 X 20 CM.	UN	3.500	3,78	13.212,50
27	BLOCO COMUM PEDRISCO 40 X 20 X 10.	UN	4.000	1,97	7.880,00
28	BLOCO COMUM PEDRISCO 40 X 20 X 15.	UN	7.000	2,76	19.320,00
29	BLOCO COMUM PEDRISCO 40 X 20 X 20.	UN	6.000	3,56	21.330,00
30	BLOQUETE DE CALÇADA 25 X 25 X 6 CM	UN	15.000	3,03	45.450,00
31	BLOQUETE DE CALÇADA 30 X 30 X 8 CM.	UN	15.000	4,72	70.800,00
32	BRAÇO MÉDIO (PADRÃO CEMIG) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA A VAPOR DE SÓDIO DE 100 WATTS, COMPLETA, COM LÂMPADA. NÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	25	550,00	13.750,00
33	BRITA CALCÁRIA NUMERO 0	M3	100	134,27	13.426,50
34	BRITA CALCÁRIA NUMERO 1	M3	100	134,27	13.426,50
35	BRITA CALCÁRIA NUMERO 2	M3	100	134,27	13.426,50
36	BROCHA DE NYLON MONOFIL REDONDA ESPECIAL PARA CAIAÇÃO	UN	10	7,50	75,00
37	BROCHA DE NYLON PARA CAIAÇÃO QUADRADA	UN	24	13,02	312,48
38	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - 1,70 METRO	UN	50	9,35	467,50
39	CABO DE MADEIRA, PARA PICARETA	UN	15	11,45	171,68
40	CADEADO 20 MM.	UN	30	14,47	434,00
41	CADEADO 40 MM.	UN	10	25,89	258,90
42	CADEADO 50 MM.	UN	10	35,47	354,67
43	CAIBRO DE EUCALIPTO, DE 6 X 5 (METRO LINEAR).	UN	500	4,35	2.175,00
44	CAIBRO DE EUCALIPTO, DE 6 X 8 (METRO LINEAR).	M	500	7,00	3.500,00
45	CAIXA DE DESCARGA EM PVC, TIPO EXTERNA, PARA 6 L	UN	30	43,74	1.312,20
46	CAIXA PARA ÁGUA DE FIBRA 1000 LT.	UN	5	530,00	2.650,00
47	CAIXA PARA ÁGUA DE FIBRA 500 LT	UN	5	260,50	1.302,50
48	CAL CH, SACO COM 20 KG.	UN	400	13,50	5.400,00
49	CAL PARA PINTURA, SACO COM 8 QUILOGRAMAS	UN	150	12,43	1.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

50	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8.	UN	25	23,00	575,00
51	CANO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO.	UN	25	11,58	289,38
52	CANO PRETO 3/4"	M	100	1,45	144,50
53	CANO PRETO 50 MM.	M	100	6,56	656,00
54	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 60 LITROS COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8.	UN	12	158,50	1.902,00
55	CAVADEIRA DE 02 BOCAS COM CABO.	UN	10	38,37	383,70
56	CELOTE BARRO COLONIAL	UN	250	2,05	512,50
57	CELOTE BARRO ESTREITO	UN	500	1,84	920,00
58	CHIBANCA PARA CABO.	UN	10	50,30	503,00
59	CIMENTO CP II 32, SACO COM 50 QUILOGRAMAS	UN	1.200	33,23	39.870,00
60	COLA DE SECAGEM RÁPIDA, 100 GRAMAS	UN	20	20,33	406,60
61	COLA EPÓXI	UN	50	14,90	745,00
62	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS	UN	15	10,79	161,85
63	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA.	UN	100	19,73	1.972,67
64	COLA SILICONE, 300 GRAMAS	UN	50	18,30	915,00
65	COLHER DE PEDREIRO DE 10".	UN	5	23,50	117,50
66	COLHER DE PEDREIRO DE 8".	UN	5	24,93	124,63
67	COLHER PARA PEDREIRO Nº 9.	UN	4	22,72	90,86
68	COMPENSADO NAVAL 220 X 160 X 25 MM	UN	20	290,00	5.800,00
69	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA.	UN	5	12,90	64,50
70	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18 X 28 CM.	UN	5	15,00	75,00
71	DISCO PARA CORTE DE FERRO.	UN	20	5,68	113,60
72	DISCO PARA CORTE SECO, TURBO	UN	20	27,55	551,00
73	DOBRADIÇA DE PORTA.	UN	50	10,55	527,50
74	ENGATE DE LAVATÓRIO DE METAL 40 CM.	UN	50	25,25	1.262,50
75	ENGATE DE PIA (LAVATÓRIO) DE 40 CM.	UN	50	6,90	345,00
76	ENXADA COM CABO Nº 34.	UN	50	60,66	3.032,75
77	ENXADÃO.	UN	10	27,30	273,00
78	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 3M.	UN	1	420,00	420,00
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 8M.	UN	1	840,00	840,00
80	ESCADA DE FIBRA DE 10M EXTENSÍVEL.	UN	1	1640,00	1.640,00
81	ESPUDE.	UN	25	3,70	92,50
82	ESQUADRO 90° PARA PEDREIRO, 30 CM, METÁLICO.	UN	5	28,60	143,00
83	FECHADURA CROMADA BANHEIRO.	UN	5	35,90	179,50
84	FECHADURA CROMADA EXTERNA.	UN	5	39,90	199,50
85	FECHADURA CROMADA INTERNA.	UN	5	39,90	199,50
86	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 50, BARRA 1/2" (12 METROS).	UN	40	126,50	5.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

87	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 50, BARRA 3/8" (12 METROS).	UN	100	78,95	7.895,00
88	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 50, BARRA 5/16" (12 METROS).	UN	50	61,19	3.059,50
89	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 60, BARRA 5,0 (12 METROS).	UN	120	26,54	3.184,20
90	FITA ISOLANTE	PÇ	50	4,75	237,33
91	FITA VEDA ROSCA 10 M	UN	50	4,00	199,83
92	FOICE COM CABO.	UN	15	37,88	568,13
93	FOLHA DE SERRA	UN	100	10,50	1.050,00
94	FURADEIRA DE 1/2 110V.	UN	1	334,67	334,67
95	GRAMPO PARA CERCA, 1 X 9 CM	KG	15	18,22	273,30
96	LAJOTA PARA FORRO	UN	3.500	1,42	4.970,00
97	LÁPIS PARA CARPINTEIRO.	UN	15	2,62	39,30
98	LAVATÓRIO COM COLUNA.	UN	10	95,25	952,50
99	LIMA CHATA.	UN	60	19,27	1.156,00
100	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UN	15	18,20	273,00
101	LIMATÃO REDONDO MÉDIO.	UN	30	12,75	382,50
102	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO.	UN	5	7,43	37,13
103	LIXA DE FERRO Nº 100.	UN	50	3,70	185,00
104	LIXA DE FERRO Nº 120.	UN	50	3,00	150,00
105	LIXA DE FERRO Nº 400.	UN	50	3,25	162,50
106	LIXA DE FERRO Nº 60.	UN	50	3,27	163,67
107	LIXA PARA FERRO Nº. 80	UN	100	4,09	409,33
108	LIXA PARA PAREDE, NUMERO 100	UN	100	1,07	106,67
109	LONA PLÁSTICA PRETA 150MM	M	300	3,75	1.125,00
110	LUVA LATEX GG.	PR	200	9,17	1.833,33
111	MAÇANETA NIQUELADA	UN	40	12,90	516,00
112	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 X 0,06	UN	25	26,88	672,00
113	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 X 0,08	UN	25	38,00	950,00
114	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 X 0,10	UN	25	40,98	1.024,38
115	MANGUEIRA DE NÍVEL.	M	75	1,80	135,00
116	MANGUEIRA LUMINOSA LED DE NATAL (COR AZUL) 220V	M	800	10,00	8.000,00
117	MANGUEIRA LUMINOSA LED DE NATAL (COR BRANCA) 220V	M	800	10,00	8.000,00
118	MANGUEIRA LUMINOSA LED DE NATAL (COR VERDE) 220V	M	800	10,00	8.000,00
119	MANGUEIRA LUMINOSA LED DE NATAL (COR VERMELHO) 220V	M	800	10,00	8.000,00
120	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2" (METRO LINEAR).	M	150	4,97	744,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

121	MARRETA 2 KG COM CABO.	UN	7	42,35	296,42
122	MARRETA 5 KG COM CABO.	UN	7	120,00	840,00
123	MARRETA DE 3KG COM CABO.	UN	3	75,00	225,00
124	MARTELO UNHA EM AÇO 27MM.	UN	5	29,17	145,83
125	MÁSCARA PARA FILTRAR, PROFISSIONAL.	UN	10	17,66	176,60
126	MASSA PARA CALAFETAR.	UN	20	14,68	293,60
127	MASSA PLÁSTICA, 400 GRAMAS.	UN	30	12,29	368,60
128	MATAÇÃO, PEDRA METRO.	M	120	134,25	16.110,00
129	MOURÃO DE MADEIRA, 2,00 M DE ALTURA, DIAMÊTRO APROXIMADO 13 CM	DZ	36	150,00	5.400,00
130	NÍVEL PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO.	UN	5	27,38	136,88
131	PÁ DE BICO COM CABO.	UN	50	34,90	1.744,75
132	PÁ QUADRADA COM CABO.	UN	50	31,95	1.597,50
133	PAU DE EUCALIPTO VERM, CERRADO PARA MATA BURRO 3M COMP. E 7 X 7 CM.	UN	3.000	21,50	64.500,00
134	PEDRA DE AMOLAR - REBOLO Nº60	UN	15	27,70	415,50
135	PENEIRA DE TELA PARA FEIJÃO.	UN	5	25,95	129,75
136	PICARETA COM CABO.	UN	10	66,00	660,00
137	PINCEL REDONDO COM ISO Nº 08	UN	15	5,00	75,00
138	PINCEL REDONDO COM ISO Nº 18	UN	15	8,00	120,00
139	PINCEL REDONDO COM ISO Nº 24	UN	15	12,00	180,00
140	PISO ALTO TRAFEGO CERÂMICO PI 4 MEDINDO 45 X 45 CM	M2	700	26,00	18.200,00
141	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO MEDIDA DE 3,25 X 8.	UN	25	34,15	853,75
142	PÓ DE PEDRA	M3	500	134,42	67.207,50
143	PÓ DE VIDRO PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SACO DE 50 KG	UN	15	230,00	3.450,00
144	PONTA AZUL.	UN	25	12,47	311,75
145	PONTEIRO EM AÇO DE 1/2.	UN	10	13,75	137,50
146	PORTA DE ABRIR, 01 FOLHA, EM CHAPA DE AÇO DOBRADA E VIDRO, DIMENSÕES 0,80 X 2,10 METROS.	UN	5	645,00	3.225,00
147	PORTA DE ABRIR, 01 FOLHA, EM CHAPA DE AÇO DOBRADA TIPO VENEZIANA, DIMENSÕES 0,80 X 2,10 METROS.	UN	5	579,00	2.895,00
148	PORTA MADEIRA EMBUIA (TIPO PRANCHETA) 2,10 X 0,70.	UN	5	132,25	661,23
149	PORTA MADEIRA EMBUIA (TIPO PRANCHETA) 2,10 X 0,80.	UN	5	132,25	661,23
150	PORTA MADEIRA LISA ENCABEÇADA 2,10 X 0,70.	UN	5	165,65	828,25
151	PORTA MADEIRA LISA ENCABEÇADA 2,10 X 0,80.	UN	5	165,65	828,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

152	PREGO COM CABEÇA 18 X 27.	KG	20	18,23	364,60
153	PREGO COM CABEÇA 19 X 36.	KG	10	16,25	162,50
154	PREGO COM CABEÇA 20 X 42.	KG	5	17,05	85,25
155	PREGO COM CABEÇA DE AÇO, TAMANHO 10 X 10	KG	5	13,75	68,75
156	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 12 X 12	KG	5	13,48	67,40
157	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 15 X 15 CM.	KG	5	15,60	77,98
158	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 17 X 21 CM.	KG	5	23,45	117,25
159	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 20 X 45 CM.	KG	5	19,50	97,50
160	PREGO PARA MATA-BURRO, TAMANHO 25 X 72	KG	400	22,91	9.164,00
161	PREGO, COM CABEÇA, EM AÇO, TAMANHO 18 X 24	KG	5	19,50	97,50
162	PRUMO PARA PEDREIRO DE 400 GRS.	UN	5	25,94	129,70
163	RALO DE 4".	UN	20	11,99	239,80
164	REGISTRO DE GAVETA 3/4".	UN	10	45,65	456,45
165	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4".	UN	10	45,28	452,80
166	REGISTRO DE PRESSÃO, DE 3/4 POLEGADAS, COM ACABAMENTO	UN	15	65,85	987,68
167	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M.	UN	5	37,15	185,75
168	REJUNTE FLEX. C/ ABSORÇÃO MÁXIMA DE 1 CM3, P/ COLUNA DE ÁGUA DE 13 CM DE ALTURA POR ATÉ 4 HORAS, PERMEABILIDADE EM. 5 KG.	UN	40	24,50	980,00
169	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	UN	70	49,37	3.455,55
170	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE PI3.	M2	300	29,00	8.698,50
171	REVÓLVER PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO, 1ª QUALIDADE	UN	5	27,25	136,25
172	RIPAS DE EUCALIPTO (METRO LINEAR)	UN	1.000	1,47	1.470,00
173	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO (SEM CÂMARA), MEDINDO 3,25 X 8.	UN	10	70,94	709,35
174	ROLO EM ESPUMA, 23 CM, COM SUPORTE, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE	UN	50	16,67	833,33
175	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE, COMPLETO 1316 - 23 CM	UN	50	35,30	1.765,00
176	SARRAFO	Mt	400	2,16	862,00
177	SERRA DO TICO-TICO (FOLHA).	UN	35	12,63	442,05
178	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO.	UN	50	13,85	692,50
179	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES.	UN	80	6,75	540,00
180	SPRAY ANTI-FERRUGEM.	UN	100	12,59	1.259,33
181	SPRAY DE GRAXA.	UN	100	14,50	1.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

182	SPRAY LIMPA CONTATO.	UN	100	16,00	1.600,00
183	SUPER LIGA, SACO COM 20KG.	UN	400	9,15	3.658,00
184	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,10 (METRO LINEAR).	ML	200	5,30	1.060,00
185	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,15 (METRO LINEAR).	ML	200	7,40	1.480,00
186	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,20 (METRO LINEAR).	ML	200	8,60	1.720,00
187	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,25 (METRO LINEAR).	ML	200	9,50	1.900,00
188	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,30 (METRO LINEAR).	ML	200	13,40	2.680,00
189	TABUA PINUS 2,5 X 0,10 (METRO LINEAR).	ML	200	3,85	770,00
190	TABUA PINUS 2,5 X 0,15 (METRO LINEAR).	ML	200	5,50	1.100,00
191	TABUA PINUS 2,5 X 0,20 (METRO LINEAR).	ML	200	7,00	1.400,00
192	TABUA PINUS 2,5 X 0,25 (METRO LINEAR).	ML	200	8,58	1.715,00
193	TABUA PINUS 2,5 X 0,30 (METRO LINEAR).	ML	200	10,75	2.150,00
194	TALHADEIRA EM AÇO DE 1/2".	UN	5	16,25	81,25
195	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO, COR A SER DEFINIDA.	UN	15	29,50	442,50
196	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B400 CARGA MÁXIMA 40T., REDONDO TAMPA 600 MM, REDE ESGOTO; COMPRIMENTO DA TAMPA: 640 MM; ESPESSURA DA TAMPA: 22 MM; BASE DO ASSENTAMENTO: 755 MM; COTA DE PASSAGEM: 605 MM; ALTURA DO TELAR: 105 MM; MODELO TIPO COPASA SEM TIMBRE.	UN	50	490,00	24.500,00
197	TANQUE CIMENTO, 01 BACIA	UN	5	179,00	895,00
198	TANQUE CIMENTO, 02 BACIAS	UN	5	275,00	1.375,00
199	TELA HEXAGONAL, MALHA ½ (VIVEIRO), ROLO COM 50 M	UN	5	647,50	3.237,50
200	TELA HEXAGONAL, MALHA 3 (MANGUEIRÃO), ROLO COM 50 M	UN	10	852,50	8.525,00
201	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,15.	UN	250	46,00	11.500,00
202	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,15.	UN	250	56,85	14.212,50
203	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,15.	UN	250	58,40	14.600,00
204	TELHA FRANCESA TIPO 1, MILHEIRO.	MIL	2	2500,00	5.000,00
205	TELHA METÁLICA TRAPÉZOIDAL 25 MM, ESPESSURA 0,50 MM, LARGURA 1057 MM	UN	60	55,00	3.300,00
206	TELHA METÁLICA TRAPÉZOIDAL 40 MM, ESPESSURA 0,50 MM, LARGURA 1030 MM	UN	60	55,00	3.300,00
207	TELHA PORTUGUESA TIPO 1, MILHEIRO.	MIL	5	1680,00	8.400,00
208	TELHA ROMANA TIPO 1, MILHEIRO.	MIL	5	1680,00	8.400,00
209	TIJOLO BAIANO	MIL	6	775,00	4.650,00
210	TIJOLO COMUM	MIL	42	405,00	17.010,00
211	TINNER - EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	100	15,73	1.573,33
212	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO, COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE, LATA COM 18 LITROS	UN	60	245,33	14.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

213	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO, COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE, LATA COM 3,6 LITROS	UN	60	128,00	7.680,00
214	TINTA ACRILICA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 18 LITROS.	UN	80	248,33	19.866,67
215	TINTA ACRILICA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	UN	96	69,00	6.624,00
216	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 L, COR AMARELA	UN	15	459,50	6.892,50
217	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 L, COR BRANCA	UN	15	459,50	6.892,50
218	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 L, COR VERMELHA	UN	15	469,50	7.042,50
219	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE, COR A SER DEFINIDA, LATA COM 3,6 LITROS	UN	80	91,67	7.333,33
220	TINTA LÁTEX PVA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 18 LITROS.	UN	80	248,33	19.866,67
221	TINTA LÁTEX PVA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	UN	80	68,33	5.466,67
222	TORNEIRA CROMADA BICA MÓVEL DE PAREDE PARA PIA.	UN	25	60,00	1.500,00
223	TORNEIRA DE ESFERA 1/2.	UN	20	23,30	466,00
224	TORNEIRA EM METAL CROMADA, PARA JARDIM, DE 1/2 POL, COM ROSCA.	UN	25	32,45	811,25
225	TORNEIRA PARA JARDIM METAL COM ROSCA 3/4.	UN	20	34,45	689,00
226	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2, METAL CROMADA	UN	25	53,95	1.348,75
227	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL 1/2.	UN	20	60,80	1.216,00
228	TORNEIRA PARA PIA 1158 CROMADA DE 3/4.	UN	25	54,00	1.350,00
229	TORQUES DE 10".	UN	25	31,25	781,25
230	TRENA 5 METROS.	UN	5	14,50	72,50
231	TRENA DE 10 METROS.	UN	2	27,50	55,00
232	TRENA DE 50 METROS.	UN	2	58,30	116,59
233	TRINCHA PARA PINTURA, 1 POLEGADA, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO	UN	36	3,97	142,80
234	TRINCHA PARA PINTURA, 1/2 POLEGADA, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO	UN	36	2,63	94,80
235	TRINCHA PARA PINTURA, 2 POLEGADA, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO	UN	30	6,75	202,50
236	VÁLVULA HIDRÁULICA CROMADA, DE DESCARGA, 1 1/2 - 2550 DN.	UN	15	193,00	2.895,00
237	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA.	UN	15	17,38	260,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

238	VÁLVULA PLÁSTICO PARA PIA AMERICANA.	UN	15	18,63	279,45
239	VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL.	UN	10	112,00	1.120,00
240	VERNIZ NEUTREX ESCURO PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO ISO, LATA DE 3,6 LTS.	UN	30	99,67	2.990,00
241	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 20 DE 4M.	UN	50	70,00	3.500,00
242	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 25 DE 4M.	UN	50	87,50	4.375,00
243	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 30 DE 4M.	UN	50	105,00	5.250,00
244	VIGA DE LAJE PARA FORRO - METRO LINEAR	ML	500	12,00	5.997,50
245	VIGA EUCALIPTO 6 X 12	ML	300	10,50	3.150,00
246	VIGA EUCALIPTO 6 X 16	ML	300	14,00	4.200,00
247	VIGA EUCALIPTO VERMELHO, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 30 X 30 CENTÍMETROS DE ESPESSURA.	ML	96	100,00	9.600,00

1.2 O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.047.661,61 (um milhão, quarenta e sete mil, seicentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

a) Garantia: Estipulada pelo fabricante de cada item.

b) Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

2 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUM:

2.1 JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais de construção civil é necessária para realização de reformas e ampliações das estruturas físicas dos prédios públicos, manutenções nas redes de infraestrutura básica (água, esgoto, pavimentação, estradas etc.) e até mesmo construções de obras.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

3 – VIGÊNCIA: 12 meses.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

5– PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis independente da quantidade solicitada, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6 – LOCAL DE ENTREGA: Pátio Municipal, localizado na Rua Alferes José Joaquim da Cunha Bastos, s/nº, São Vicente, das 07:00 às 16:00 horas. Fica por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7 – COMISSÃO RESPONSÁVEL: A fiscalização se dará por meio dos membros da comissão de recebimento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

8 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Areado, 26 de janeiro de 2021

Leonardo Gonçalves Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão nº022/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão nº022/2021**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado/MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO N°009/2021

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão N°009/2021, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ADESIVO EM PVC DE 175 GRAMAS (COLA DE CANO).	UN	50			
02	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5VM	M2	1.000			
03	ARAME DE AÇO, RECOZIDO, N°18	KG	40			
04	ARAME FARPADO GALVANIZADO, ROLO COM 400 METROS.	RL	5			
05	ARAME GALVANIZADO N° 14	KG	30			
06	ARAME GALVANIZADO N° 16.	KG	30			
07	ARAME GALVANIZADO N°18	KG	03			
08	ARAME GALVANIZADO N°20	KG	30			
09	ARCO PARA SERRA	UN	10			
10	AREIA FINA	M3	120			
11	AREIA MÉDIA	M3	150			
12	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA CLASSIFICADA CONFORME NORMA NBR 14.081, TIPO ACI, CURA 0.6 MPA, EMBALAGEM DE 20 KG (EXTERNA).	SC	50			
13	ARGAMASSA, TIPO CIMENTICOLA COLANTE FLEXÍVEL CLASSIFICADA CONFORME NBR TIPO ACIII, EM EMBALAGEM DE 20 KG (INTERNA).	SC	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14	BARRA DE CANO 100" ESGOTO.	UN	50			
15	BARRA DE CANO 40" ESGOTO.	UN	20			
16	BARRA DE CANO 50" ESGOTO.	UN	20			
17	BARRA DE CANO DE 1/2" (MARRON).	UN	30			
18	BARRA DE CANO DE 3/4" (MARRON).	UN	30			
19	BARRA DE CANO EM PVC ROSQUEÁVEL, 2 POLEGADAS X 6 METROS	UN	30			
20	BARRA ROSQUEADA DE 1/4	UN	15			
21	BARRA ROSQUEADA DE 3/8	UN	15			
22	BARRA ROSQUEADA DE 5/16	UN	15			
23	BATENTE MADEIRA 4X14 (PORTAL).	UN	30			
24	BLOCO CANALETA PEDRISCO 40 X 20 X 10 CM.	UN	3.500			
25	BLOCO CANALETA PEDRISCO 40 X 20 X 15 CM.	UN	3.500			
26	BLOCO CANALETA PEDRISCO 40 X 20 X 20 CM.	UN	3.500			
27	BLOCO COMUM PEDRISCO 40 X 20 X 10.	UN	4.000			
28	BLOCO COMUM PEDRISCO 40 X 20 X 15.	UN	7.000			
29	BLOCO COMUM PEDRISCO 40 X 20 X 20.	UN	6.000			
30	BLOQUETE DE CALÇADA 25 X 25 X 6 CM	UN	15.000			
31	BLOQUETE DE CALÇADA 30 X 30 X 8 CM.	UN	15.000			
32	BRAÇO MÉDIO (PADRÃO CEMIG) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA A VAPOR DE SÓDIO DE 100 WATTS, COMPLETA, COM LÂMPADA. NÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	25			
33	BRITA CALCÁRIA NUMERO 0	M3	100			
34	BRITA CALCÁRIA NUMERO 1	M3	100			
35	BRITA CALCÁRIA NUMERO 2	M3	100			
36	BROCHA DE NYLON MONOFIL REDONDA ESPECIAL PARA CAIAÇÃO	UN	10			
37	BROCHA DE NYLON PARA CAIAÇÃO QUADRADA	UN	24			
38	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - 1,70 METRO	UN	50			
39	CABO DE MADEIRA, PARA PICARETA	UN	15			
40	CADEADO 20 MM.	UN	30			
41	CADEADO 40 MM.	UN	10			
42	CADEADO 50 MM.	UN	10			
43	CAIBRO DE EUCALIPTO, DE 6 X 5 (METRO LINEAR).	UN	500			
44	CAIBRO DE EUCALIPTO, DE 6 X 8 (METRO LINEAR).	M	500			
45	CAIXA DE DESCARGA EM PVC, TIPO EXTERNA, PARA 6 L	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

46	CAIXA PARA ÁGUA DE FIBRA 1000 LT.	UN	5			
47	CAIXA PARA ÁGUA DE FIBRA 500 LT	UN	5			
48	CAL CH, SACO COM 20 KG.	UN	400			
49	CAL PARA PINTURA, SACO COM 8 QUILOGRAMAS	UN	150			
50	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8.	UN	25			
51	CANO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO.	UN	25			
52	CANO PRETO 3/4"	M	100			
53	CANO PRETO 50 MM.	M	100			
54	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 60 LITROS COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8.	UN	12			
55	CAVADEIRA DE 02 BOCAS COM CABO.	UN	10			
56	CELOTE BARRO COLONIAL	UN	250			
57	CELOTE BARRO ESTREITO	UN	500			
58	CHIBANCA PARA CABO.	UN	10			
59	CIMENTO CP II 32, SACO COM 50 QUILOGRAMAS	UN	1.200			
60	COLA DE SECAGEM RÁPIDA, 100 GRAMAS	UN	20			
61	COLA EPÓXI	UN	50			
62	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS	UN	15			
63	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA.	UN	100			
64	COLA SILICONE, 300 GRAMAS	UN	50			
65	COLHER DE PEDREIRO DE 10".	UN	5			
66	COLHER DE PEDREIRO DE 8".	UN	5			
67	COLHER PARA PEDREIRO Nº 9.	UN	4			
68	COMPENSADO NAVAL 220 X 160 X 25 MM	UN	20			
69	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA.	UN	5			
70	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18 X 28 CM.	UN	5			
71	DISCO PARA CORTE DE FERRO.	UN	20			
72	DISCO PARA CORTE SECO, TURBO	UN	20			
73	DOBRADIÇA DE PORTA.	UN	50			
74	ENGATE DE LAVATÓRIO DE METAL 40 CM.	UN	50			
75	ENGATE DE PIA (LAVATÓRIO) DE 40 CM.	UN	50			
76	ENXADA COM CABO Nº 34.	UN	50			
77	ENXADÃO.	UN	10			
78	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 3M.	UN	1			
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 8M.	UN	1			
80	ESCADA DE FIBRA DE 10M EXTENSÍVEL.	UN	1			
81	ESPUDE.	UN	25			
82	ESQUADRO 90° PARA PEDREIRO, 30 CM, METÁLICO.	UN	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

83	FECHADURA CROMADA BANHEIRO.	UN	5			
84	FECHADURA CROMADA EXTERNA.	UN	5			
85	FECHADURA CROMADA INTERNA.	UN	5			
86	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 50, BARRA 1/2" (12 METROS).	UN	40			
87	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 50, BARRA 3/8" (12 METROS).	UN	100			
88	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 50, BARRA 5/16" (12 METROS).	UN	50			
89	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO CA 60, BARRA 5,0 (12 METROS).	UN	120			
90	FITA ISOLANTE	PÇ	50			
91	FITA VEDA ROSCA 10 M	UN	50			
92	FOICE COM CABO.	UN	15			
93	FOLHA DE SERRA	UN	100			
94	FURADEIRA DE 1/2 110V.	UN	1			
95	GRAMPO PARA CERCA, 1 X 9 CM	KG	15			
96	LAJOTA PARA FORRO	UN	3.500			
97	LÁPIS PARA CARPINTEIRO.	UN	15			
98	LAVATÓRIO COM COLUNA.	UN	10			
99	LIMA CHATA.	UN	60			
100	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UN	15			
101	LIMATÃO REDONDO MÉDIO.	UN	30			
102	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO.	UN	5			
103	LIXA DE FERRO Nº 100.	UN	50			
104	LIXA DE FERRO Nº 120.	UN	50			
105	LIXA DE FERRO Nº 400.	UN	50			
106	LIXA DE FERRO Nº 60.	UN	50			
107	LIXA PARA FERRO Nº. 80	UN	100			
108	LIXA PARA PAREDE, NUMERO 100	UN	100			
109	LONA PLÁSTICA PRETA 150MM	M	300			
110	LUVA LATEX GG.	PR	200			
111	MAÇANETA NIQUELADA	UN	40			
112	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 X 0,06	UN	25			
113	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 X 0,08	UN	25			
114	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 X 0,10	UN	25			
115	MANGUEIRA DE NÍVEL.	M	75			
116	MANGUEIRA LUMINOSA LED DE NATAL (COR AZUL) 220V	M	800			
117	MANGUEIRA LUMINOSA LED DE NATAL (COR BRANCA) 220V	M	800			
118	MANGUEIRA LUMINOSA LED DE NATAL (COR	M	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	VERDE) 220V					
119	MANGUEIRA LUMINOSA LED DE NATAL (COR VERMELHO) 220V	M	800			
120	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2" (METRO LINEAR).	M	150			
121	MARRETA 2 KG COM CABO.	UN	7			
122	MARRETA 5 KG COM CABO.	UN	7			
123	MARRETA DE 3KG COM CABO.	UN	3			
124	MARTELO UNHA EM AÇO 27MM.	UN	5			
125	MÁSCARA PARA FILTRAR, PROFISSIONAL.	UN	10			
126	MASSA PARA CALAFETAR.	UN	20			
127	MASSA PLÁSTICA, 400 GRAMAS.	UN	30			
128	MATAÇÃO, PEDRA METRO.	M	120			
129	MOURÃO DE MADEIRA, 2,00 M DE ALTURA, DIAMÊTRO APROXIMADO 13 CM	DZ	36			
130	NÍVEL PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO.	UN	5			
131	PÁ DE BICO COM CABO.	UN	50			
132	PÁ QUADRADA COM CABO.	UN	50			
133	PAU DE EUCALIPTO VERM, CERRADO PARA MATA BURRO 3M COMP. E 7 X 7 CM.	UN	3.000			
134	PEDRA DE AMOLAR - REBOLO Nº60	UN	15			
135	PENEIRA DE TELA PARA FEIJÃO.	UN	5			
136	PICARETA COM CABO.	UN	10			
137	PINCEL REDONDO COM ISO Nº 08	UN	15			
138	PINCEL REDONDO COM ISO Nº 18	UN	15			
139	PINCEL REDONDO COM ISO Nº 24	UN	15			
140	PISO ALTO TRAFEGO CERÂMICO PI 4 MEDINDO 45 X 45 CM	M2	700			
141	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO MEDIDA DE 3,25 X 8.	UN	25			
142	PÓ DE PEDRA	M3	500			
143	PÓ DE VIDRO PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SACO DE 50 KG	UN	15			
144	PONTA AZUL.	UN	25			
145	PONTEIRO EM AÇO DE 1/2.	UN	10			
146	PORTA DE ABRIR, 01 FOLHA, EM CHAPA DE AÇO DOBRADA E VIDRO, DIMENSÕES 0,80 X 2,10 METROS.	UN	5			
147	PORTA DE ABRIR, 01 FOLHA, EM CHAPA DE AÇO DOBRADA TIPO VENEZIANA, DIMENSÕES 0,80 X 2,10 METROS.	UN	5			
148	PORTA MADEIRA EMBUIA (TIPO PRANCHETA) 2,10 X 0,70.	UN	5			
149	PORTA MADEIRA EMBUIA (TIPO PRANCHETA)	UN	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	2,10 X 0,80.					
150	PORTA MADEIRA LISA ENCABEÇADA 2,10 X 0,70.	UN	5			
151	PORTA MADEIRA LISA ENCABEÇADA 2,10 X 0,80.	UN	5			
152	PREGO COM CABEÇA 18 X 27.	KG	20			
153	PREGO COM CABEÇA 19 X 36.	KG	10			
154	PREGO COM CABEÇA 20 X 42.	KG	5			
155	PREGO COM CABEÇA DE AÇO, TAMANHO 10 X 10	KG	5			
156	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 12 X 12	KG	5			
157	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 15 X 15 CM.	KG	5			
158	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 17 X 21 CM.	KG	5			
159	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, TAMANHO 20 X 45 CM.	KG	5			
160	PREGO PARA MATA-BURRO, TAMANHO 25 X 72	KG	400			
161	PREGO, COM CABEÇA, EM AÇO, TAMANHO 18 X 24	KG	5			
162	PRUMO PARA PEDREIRO DE 400 GRS.	UN	5			
163	RALO DE 4".	UN	20			
164	REGISTRO DE GAVETA 3/4".	UN	10			
165	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4".	UN	10			
166	REGISTRO DE PRESSÃO, DE 3/4 POLEGADAS, COM ACABAMENTO	UN	15			
167	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M.	UN	5			
168	REJUNTE FLEX. C/ ABSORÇÃO MÁXIMA DE 1 CM3, P/ COLUNA DE ÁGUA DE 13 CM DE ALTURA POR ATÉ 4 HORAS, PERMEABILIDADE EM. 5 KG.	UN	40			
169	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	UN	70			
170	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE PI3.	M2	300			
171	REVÓLVER PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO, 1ª QUALIDADE	UN	5			
172	RIPAS DE EUCALIPTO (METRO LINEAR)	UN	1.000			
173	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEUMACIÇO (SEM CÂMARA), MEDINDO 3,25 X 8.	UN	10			
174	ROLO EM ESPUMA, 23 CM, COM SUPORTE, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE	UN	50			
175	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE, COMPLETO 1316 - 23 CM	UN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

176	SARRAFO	Mt	400			
177	SERRA DO TICO-TICO (FOLHA).	UN	35			
178	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO.	UN	50			
179	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES.	UN	80			
180	SPRAY ANTI-FERRUGEM.	UN	100			
181	SPRAY DE GRAXA.	UN	100			
182	SPRAY LIMPA CONTATO.	UN	100			
183	SUPER LIGA, SACO COM 20KG.	UN	400			
184	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,10 (METRO LINEAR).	ML	200			
185	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,15 (METRO LINEAR).	ML	200			
186	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,20 (METRO LINEAR).	ML	200			
187	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,25 (METRO LINEAR).	ML	200			
188	TABUA EUCALIPTO 2,5 X 0,30 (METRO LINEAR).	ML	200			
189	TABUA PINUS 2,5 X 0,10 (METRO LINEAR).	ML	200			
190	TABUA PINUS 2,5 X 0,15 (METRO LINEAR).	ML	200			
191	TABUA PINUS 2,5 X 0,20 (METRO LINEAR).	ML	200			
192	TABUA PINUS 2,5 X 0,25 (METRO LINEAR).	ML	200			
193	TABUA PINUS 2,5 X 0,30 (METRO LINEAR).	ML	200			
194	TALHADEIRA EM AÇO DE 1/2".	UN	5			
195	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO, COR A SER DEFINIDA.	UN	15			
196	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B400 CARGA MÁXIMA 40T., REDONDO TAMPA 600 MM, REDE ESGOTO; COMPRIMENTO DA TAMPA: 640 MM; ESPESSURA DA TAMPA: 22 MM; BASE DO ASSENTAMENTO: 755 MM; COTA DE PASSAGEM: 605 MM; ALTURA DO TELAR: 105 MM; MODELO TIPO COPASA SEM TIMBRE.	UN	50			
197	TANQUE CIMENTO, 01 BACIA	UN	5			
198	TANQUE CIMENTO, 02 BACIAS	UN	5			
199	TELA HEXAGONAL, MALHA ½ (VIVEIRO), ROLO COM 50 M	UN	5			
200	TELA HEXAGONAL, MALHA 3 (MANGUEIRÃO), ROLO COM 50 M	UN	10			
201	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,15.	UN	250			
202	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,15.	UN	250			
203	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,15.	UN	250			
204	TELHA FRANCESA TIPO 1, MILHEIRO.	MIL	2			
205	TELHA METÁLICA TRAPÉZOIDAL 25 MM, ESPESSURA 0,50 MM, LARGURA 1057 MM	UN	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

206	TELHA METÁLICA TRAPÉZOIDAL 40 MM, ESPESSURA 0,50 MM, LARGURA 1030 MM	UN	60			
207	TELHA PORTUGUESA TIPO 1, MILHEIRO.	MIL	5			
208	TELHA ROMANA TIPO 1, MILHEIRO.	MIL	5			
209	TIJOLO BAIANO	MIL	6			
210	TIJOLO COMUM	MIL	42			
211	TINNER - EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	100			
212	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO, COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE, LATA COM 18 LITROS	UN	60			
213	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO, COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE, LATA COM 3,6 LITROS	UN	60			
214	TINTA ACRILICA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 18 LITROS.	UN	80			
215	TINTA ACRILICA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	UN	96			
216	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 L, COR AMARELA	UN	15			
217	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 L, COR BRANCA	UN	15			
218	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 L, COR VERMELHA	UN	15			
219	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO DE QUALIDADE, COR A SER DEFINIDA, LATA COM 3,6 LITROS	UN	80			
220	TINTA LÁTEX PVA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 18 LITROS.	UN	80			
221	TINTA LÁTEX PVA, 1ª LINHA, COM CERTIFICADO ISO, COR A SER DEFINIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	UN	80			
222	TORNEIRA CROMADA BICA MÓVEL DE PAREDE PARA PIA.	UN	25			
223	TORNEIRA DE ESFERA 1/2.	UN	20			
224	TORNEIRA EM METAL CROMADA, PARA JARDIM, DE 1/2 POL, COM ROSCA.	UN	25			
225	TORNEIRA PARA JARDIM METAL COM ROSCA 3/4.	UN	20			
226	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2, METAL CROMADA	UN	25			
227	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL 1/2.	UN	20			
228	TORNEIRA PARA PIA 1158 CROMADA DE 3/4.	UN	25			
229	TORQUES DE 10".	UN	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

230	TRENA 5 METROS.	UN	5			
231	TRENA DE 10 METROS.	UN	2			
232	TRENA DE 50 METROS.	UN	2			
233	TRINCHA PARA PINTURA, 1 POLEGADA, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO	UN	36			
234	TRINCHA PARA PINTURA, 1/2 POLEGADA, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO	UN	36			
235	TRINCHA PARA PINTURA, 2 POLEGADA, DE 1ª QUALIDADE COM CERTIFICADO ISO	UN	30			
236	VÁLVULA HIDRÁULICA CROMADA, DE DESCARGA, 1 1/2 - 2550 DN.	UN	15			
237	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA.	UN	15			
238	VÁLVULA PLÁSTICO PARA PIA AMERICANA.	UN	15			
239	VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL.	UN	10			
240	VERNIZ NEUTREX ESCURO PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO ISO, LATA DE 3,6 LTS.	UN	30			
241	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 20 DE 4M.	UN	50			
242	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 25 DE 4M.	UN	50			
243	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 30 DE 4M.	UN	50			
244	VIGA DE LAJE PARA FORRO - METRO LINEAR	ML	500			
245	VIGA EUCALIPTO 6 X 12	ML	300			
246	VIGA EUCALIPTO 6 X 16	ML	300			
247	VIGA EUCALIPTO VERMELHO, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 30 X 30 CENTÍMETROS DE ESPESSURA.	ML	96			
TOTAL:						R\$
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)						

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostos.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

- a). Nome do banco: _____.
- b). Número da Agência: _____.
- c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

- a). Fac-símile: _____.
- b). E-mail: _____.
- c). Endereço: _____.

4 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão Nº022/2021

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão N°022/2021

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO(ÕES) nº.022/2021

VALIDADE: Até 12 meses.

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, nos termos da Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão nº **022/2021**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

2.1. – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')
obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

3.1. – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.

2.2. – O objeto mediato é a para futura **aquisição de materiais de construção para reformas e ampliações das estruturas físicas dos prédios públicos, manutenções nas redes de infraestrutura básica (água, esgoto, pavimentação, estradas, etc) e até mesmo construções de obras**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.

2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade **pelo prazo até 12 meses**.

3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.

3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. do **Processo licitatório nº: 041/2021.**

5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. – O pagamento se dará nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;
- c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021.

Contrato de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de construção civil para reformas e ampliações das estruturas físicas dos prédios públicos, manutenções nas redes de infraestrutura básica (água, esgoto, pavimentação, estradas, etc) e até mesmo construções de obras, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A):** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A):** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório Nº**041/2021**, na modalidade pregão presencial Nº**022/2021**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. – O presente contrato tem por objeto à **aquisição de materiais de construção para reformas e ampliações das estruturas físicas dos prédios públicos, manutenções nas redes de infraestrutura básica (água, esgoto, pavimentação, estradas, etc) e até mesmo construções de obras**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. – As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes:

(136) – 02.05.02-12.361.1204.2.034-3390.30.00 fonte 101,00, (269) – 02.07.03-08.244.1201.2.127-3390.30.00 fonte 129,01, (281) – 02.08.01-04.122.0052.2.066-3390.30.00 fonte 100,99, (289) – 02.08.01-15.452.0501.2.067-3390.30.00 fonte 100,99, (293) – 02.08.01-15.452.0504.2.068-3390.30.00 fonte 100,99, (296) – 02.08.01-15.452.0505.2.069-3390.30.00 fonte 100,99, (300) – 02.08.01-15.452.0506.2.070-3390.30.00 fonte 100,99, (304) – 02.08.01-15.452.0507.2.071-3390.30.00 fonte 100,99, (307) – 02.08.01-15.452.1201.2.072-3390.30.00 fonte 100,99, (309) – 02.08.01-17.512.0611.2.073-3390.30.00 fonte 100,99, (311) – 02.08.01-17.512.0611.2.074-3390.30.00 fonte 100,99, (313) – 02.08.01-17.512.0611.2.075-3390.30.00 fonte 100,99, (315) – 02.08.01-18.541.0616.2.090-3390.30.00 fonte 100,99, (325) – 02.08.01-26.782.0509.2.077-3390.30.00 fonte 100,99 e (329) – 02.08.01-26.782.0710.2.078-3390.30.00 fonte 100,99, deste Município para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

5.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

6.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

6.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

6.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;

6.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;

6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;

6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;

6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;

6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

7.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;

7.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

7.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. - A entrega dos bens deverá ser em **até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada por e-mail pelo Setor de Compras**. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.

8.1.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

8.2. – A entrega materiais deverão ser feito no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras situado à Rua Alferes José Joaquim da Cunha Bastos, s/n, São Vicente – CEP.: 37140-000 – Areado – MG**. O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 16:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 220.

8.3 – O(s) responsável(is) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2021**.

8.4. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

8.5. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

9.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.

10.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(a) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1). Nome: _____ .CPF: _____ .

2). Nome: _____ .CPF: _____ .

TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

Rodrigo dos Santos Romano
Assessor Jurídico
OAB/MG – 134941